



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2022

Processo nº 165/2022

Tomada de Preços nº 007/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, n.º 453, Centro, Monte Belo – MG, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 505.712.816-72, RG: MG-3.122.714 – SSP/MG.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP, empresa estabelecida na cidade de Monte Belo – MG, à Rua Sete de Maio, n.º 200, Letra B, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.943.478/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Marcos Tadeu Rodrigues, portador do CPF: 041.076.506-69 e RG: MG-11.269.820 – SSP/MG.

FUNDAMENTAÇÃO - O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 080/2022 de contratação de empresa especializada para execução de reforma da Farmácia de Minas, localizada à Rua Quinze de Novembro, nº 824, Centro, em atendimento a Resolução SES/MG nº 8.062/2022, conforme Projeto Básico, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e planta, firmado em 15/09/2022, conforme disposto no §1º do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, suas modificações e Justificativa Técnica da Divisão de Engenharia em anexo

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R\$ 1.319,56 (Mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), conforme Planilha Orçamentária em anexo. O valor total do contrato passará a R\$ 17.104,48 (Dezessete mil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

cento e quatro reais e quarenta e oito centavos) conforme Planilha Orçamentária em anexo.

Cláusula Segunda

Este instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Cláusula Terceira

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato, ou até o próximo termo aditivo se necessário.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 14 de dezembro de 2022.

KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
MARCOS TADEU RODRIGUES
Contratada